



## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAITUBA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, consoante autorização do(a) Sr(a). VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, PREFEITO MUNICIPAL, vem abrir o presente processo administrativo para FARDAMENTO COMPLETO PARA COLETORES E COLABORADORES DA EQUIPE DE LIMPEZA PUBLICA.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

*IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; "*

*Considerando a necessidade dos serviços públicos, considerando ainda a mudança de gestão e a constatação de que todas as Secretarias Municipais foram encontradas desprovidas de condições mínimas de funcionamento de serviços essenciais, a Administração Municipal entendeu que o caso em pauta compreende-se na "situação emergencial e calamitosa" prevista no art. 24, IV da Lei supracitada. Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2017 DE 2 de janeiro de 2017.*

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de ITAITUBA, atendendo à demanda da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

O FARDAMENTO COMPLETO PARA COLETORES E COLABORADORES DA EQUIPE DE LIMPEZA PUBLICA, solicitada é imprescindível para atender e suprir as necessidades das atividades cotidianas e rotineiras dos departamentos e programas desenvolvidos pela Secretaria de Infraestrutura, facilitando desta forma o

ANEXO AO AEROPORTO MUNICIPAL DE ITAITUBA

*Claudia Marília Assis Alves*  
Comissão de Licitação  
Presidente  
Port. GAB/PMI N. 0018/2017



tráfego dos colaboradores na execução das tarefas diárias a qual estão submetidos. A aquisição dos materiais se faz necessário, uma vez que, tais materiais são suma importância e urgência para o andamento dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Ora, coletores e colaboradores de serviços de limpeza pública são trabalhadores que exercem atividade extremamente deletéria. Logo então são necessários fardamentos para a proteção desses trabalhadores para minimizar os danos causados pela insalubridade. É primordial que as calças e camisas tenham faixa reflexiva para a proteção em ambientes de baixa iluminação, ou seja, para trabalhadores que trabalham à noite. A Administração e os trabalhadores devem estar conscientes da importância do uso dos equipamentos, para preservarem sua integridade física.

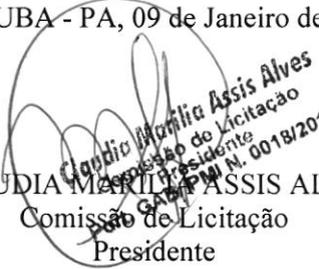
Ainda assim entendo que tal serviço de Saneamento Básico é extremamente necessário para manter o município limpo e livre doenças causadas por sujeiras. A Administração pensando em resolver imediatamente o problema optou por adquirir os matérias através da compra direta, por meio da legalidade prevista nesta justificativa.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado entre as empresas Uniforma da Amazônia Ltda. Inscrita no CNPJ Nº 02.695.041/002-56 no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil Reais), L&G Industria e Comercio de Fardamento Ltda. Inscrita no CNPJ Nº 08.999.132/0001-80 no valor de R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos Reais) e Marka Comunicação Visual, Sublimação e Bordado Eireli - ME. Inscrita no CNPJ Nº 19.886.727/001-46 no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil Reais), o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com MARKA COMUNICAÇÃO VISUAL., SUBLIMAÇÃO E BORDADO EIRELI-ME, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

ITAITUBA - PA, 09 de Janeiro de 2017

  
CLAUDIA MARIA ASSIS ALVES  
Comissão de Licitação  
Presidente